



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 61/85

Autoriza ao Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial, no valor de Cr\$ 7.000.000, aponta recurso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, até o valor de Cr\$ 7.000.000 (sete milhões de cruzeiros), na seguinte Dotação Orçamentária:

15	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
13	RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SECRETARIA DE TURISMO E DESPORTOS
08.00.0000.000	EDUCAÇÃO E CULTURA
08.46.0000.000	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
08.46.0310.000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA
08.46.0314.805	SUBVENÇÃO À LIGA HAMBURGUESA DE FUTEBOL DE SALÃO 3231 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 7.000.000
	TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL 7.000.000

Art. 2º - Servirá de recurso para atender a despesa prevista no artigo anterior o cancelamento de parte da seguinte Dotação Orçamentária:

15	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
08	RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
11.00.0000.000	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
11.62.0000.000	INDÚSTRIA
11.62.3460.000	PROMOÇÃO INDUSTRIAL
11.62.3463.753	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL 4290 - DIVERSAS INVERSÕES FINANCEIRAS 7.000.000
	TOTAL DO CANCELAMENTO 7.000.000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 11(onze) dias do mês de julho do ano de 1985.

ATALÍBIO ANTONIO FOSCARINI
Prefeito Municipal

EDISON SIQUEIRA LEMOS
Secretário de Planejamento,
em exercício.

Registre-se e Publique-se

RUY BORGES DA FONSECA

Secretário da Administração